



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - FMAS

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - FMAS

TERMOS DE PARCERIA

- EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 - FMAS



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento ao Artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, de 14/12/2015, observo-me a Administração Pública sobre a necessidade de realização de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com a Entidade JARDIM DAS BORBOLETAS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº :28.413.544/0001-02, localizada na Avenida Manoel Caculé, 199, Copacabana, Caculé – BA, CEP 46300-000. REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). PERÍODO DE EXECUÇÃO: Data de assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) dias, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do Conselho Municipal de Assistência Social. TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, de 14/12/2015. ENTIDADE ADJUDICADA: JARDIM DAS BORBOLETAS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº :28.413.544/0001-02, localizada na Avenida Manoel Caculé, 199, Copacabana, Caculé – BA, CEP 46300-000. OBJETO: Termo de Colaboração entre o Município de Caculé e a Entidade JARDIM DAS BORBOLETAS, para fins de aplicação no “Projeto METAMORFOSE que inclui o PROJETO PEQUENOS GIGANTES”, no intuito de “desenvolver ações para auxiliar pessoas com Epidermólise Bolhosa (EB) e outras doenças raras de pele e suas famílias com ações permanentes e planejadas em todo o Brasil e tem por finalidade promover a inclusão social e melhora da qualidade de vida dos assistidos, ofertando também o PROJETO PEQUENOS GIGANTES, que atende a 100 alunos, de 6 a 18 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, com aulas de violino, viola erudita, violoncelo, contrabaixo, instrumento de sopro em geral, percussão e musicalização, aulas de reforço escolar, aulas de inglês. CONCLUSÃO: Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, é parecer favorável à Inexigibilidade do Chamamento Público para a formalização do Termo de Colaboração, se atendido todos os dispositivos legais. Ora ratificado. Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2022. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, conforme a Justificativa da Inexigibilidade e o Parecer Jurídico, HOMOLOGO esse procedimento para a Repasse a: JARDIM DAS BORBOLETAS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº :28.413.544/0001-02, localizada na Avenida Manoel Caculé, 199, Copacabana, Caculé – BA, CEP 46300-000; objetivando o repasse para a Entidade JARDIM DAS BORBOLETAS referente aos recursos oriundos de Emenda Parlamentar sob nº 202239240009/2022, e Espelho de Programação nº 29050820220001. O Município de Caculé, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global de: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 - FMAS**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - FMAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JARDIM DAS BORBOLETAS, CNPJ sob nº 28.413.544/0001-02. **OBJETO:** Repasse de recursos oriundos de destinação à ONG Jardim das Borboletas, para aplicação no Projeto METAMORFOSE que inclui o PROJETO PEQUENOS GIGANTES, recebidos através de emenda conforme espelho de programação nº 29050820220001. **VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8751-35F9-1736-A6DA-2E1F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8751-35F9-1736-A6DA-2E1F



Hash do Documento

84296742b5fe9326b14a324ae431efabfd2092611864e55817fa56ca2ed2e9dc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/09/2022 18:04 UTC-03:00